

PORTARIA Nº 3.329, DE 29 DE OUTUBRO DE 2010

Regulamenta as condições para transferência de recursos financeiros, com vistas à implantação da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Sistema Único de Saúde (Participa SUS) em 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a [Portaria Nº 399/GM](#), de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006;

Considerando a [Portaria Nº 699/GM](#), de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;

Considerando a [Portaria Nº 204/GM](#), de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a regionalização como eixo estruturante do processo de descentralização e consequente qualificação e fortalecimento da gestão do SUS;

Considerando a [Portaria Nº 3.332/GM](#), de 28 de dezembro de 2006, que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do Sistema de Planejamento do SUS; e

Considerando a [Portaria Nº 3.027/GM](#), de 26 de novembro de 2007, que aprova a Participa SUS, resolve:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta as condições para transferência de recursos financeiros federais de custeio, visando à implementação da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Sistema Único de Saúde (Participa SUS) para o ano de 2010, inseridos no Componente para a Qualificação da Gestão do SUS do Bloco de Gestão do Sistema Único de Saúde, no que diz respeito às ações de auditoria, monitoramento e avaliação da gestão do SUS, ouvidoria, participação e controle social no SUS.

§ 1º A transferência dos recursos financeiros, no montante de R\$ 30.456.500,00 (trinta milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais) será efetuada de forma automática aos Fundos de Saúde Municipais, Estaduais e do Distrito Federal, em parcela única,

conforme os valores definidos no Anexo a esta Portaria, adota-se como critério a busca da redução das desigualdades regionais.

§ 2º O Distrito Federal, os Estados e os Municípios listados no Anexo a esta Portaria foram selecionados de acordo com as Portarias Nºs [2.344](#), de 2009 e [3.251](#) de 2009 e as resoluções das Comissões Intergestores Bipartite com informação à Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa - SGEP, da inserção das ações da Participa SUS nos Planos de Saúde.

§ 3º Os recursos referidos no § 1º deste artigo serão destinados, pelo menos setenta por cento aos Municípios, alocando-se o restante aos Estados e ao Distrito Federal, conforme estabelece o § 2º, do art. 3º, da [Lei Nº 8.142](#), de 1990.

§ 4º Os Municípios, os Estados e o Distrito Federal deverão assumir as responsabilidades assumidas na Portaria 3027/2007 de implementar a Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Sistema Único de Saúde (Participa SUS).

§ 5º Será acrescentado um diferencial de 20% aos recursos financeiros dos Estados e Municípios da Amazônia Legal, visando compensar as desigualdades regionais.

§ 6º Os Municípios que não foram contemplados por esta Portaria, se desejarem aderir à Participa SUS, deverão comunicar à respectiva Comissão Intergestora Bipartite informando a inserção das diretrizes, objetivos e metas da Política no seu Plano Municipal de Saúde.

Art. 2º Estabelecer que as seguintes ações sejam desenvolvidas de forma articulada com os recursos do incentivo referido no art. 1º desta Portaria e vinculadas aos componentes da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do SUS:

I - Auditoria do SUS;

II - Monitoramento e Avaliação da Gestão do SUS;

III - Ouvidoria do SUS; e

IV - Gestão Participativa e Controle Social no SUS.

Art. 3º As transferências dos recursos serão automáticas, tendo em vista a já comprovação à SGEP da inserção das ações da Participa SUS nos respectivos Planos de Saúde, referentes as Portarias [2344](#) de 2009 e [3251](#) de 2009.

§ 1º A Comissão Intergestores Bipartite enviará a SGEP/MS, até 19 de novembro de 2010, o consolidado do Estado com as informações de inserção das diretrizes, objetivos e metas no Plano de Saúde dos Municípios que não estão relacionados nesta Portaria, para ser pactuado na Comissão Intergestores Tripartite - CIT a adesão à Participa SUS.

§ 2º Após a pactuação na CIT, será publicada uma nova Portaria acrescentando esses municípios, observado a disponibilidade orçamentária da SGEP.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência única dos recursos aos Fundos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.

Art. 5º Os recursos Federais necessários ao incentivo serão oriundos dos seguintes Programas de Trabalho:

I - 10.124.0016.8708 - Auditoria do Sistema Único de Saúde;

II - 10.124.0016.8753 - Monitoramento e Avaliação da Gestão do SUS;

III - 10.422.0016.6182 - Ouvidoria Nacional de Saúde;

IV - 10.422.0016.8705- Ampliação das Práticas de Gestão Participativa, de Controle Social e de Educação em Saúde;

V - 10.422.0016.8707 - Ampliação e Fortalecimento da Participação e Mobilização Social em Defesa do SUS;

VI - 10.301.1336.8215 - Atenção à Saúde das Populações Quilombolas nos Estados do Pará, de Alagoas, da Bahia, do Maranhão, de Pernambuco, do Espírito Santo, de Minas Gerais, do Rio de Janeiro, e de São Paulo; e

VII - 10.422.1446.8709 - Promoção da Equidade em Saúde de Populações em Condições de Vulnerabilidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

Componente para a Qualificação da Gestão do SUS - Bloco de Financiamento da Gestão do SUS Incentivo financeiro das ações que conformam a Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa para os Municípios, os Estados e o Distrito Federal

Ano 2010

UNIDADE FEDERADA	Fundos de Saúde	TOTAL
ACRE	SES DO ACRE	310.000,00
	1200401 Rio Branco	240.000,00
	1200013 Acrelândia	36.000,00
	1200104 Brasiléia	36.000,00
	1200203 Cruzeiro do Sul	30.000,00
	1200252 Epiaciolândia	36.000,00
	1200302 Feijó	36.000,00
	1200328 Jordão	18.000,00

	1200336 Mâncio Lima	36.000,00
	1200344 Manoel Urbano	18.000,00
	1200385 Plácido de Castro	36.000,00
	1200427 Rodrigues Alves	36.000,00
	1200435 Santa Rosa do Purus	18.000,00
	1200609 Tarauacá	36.000,00
	1200708 Xapuri	36.000,00
AMAZONAS	13 SES DO AMAZONAS	375.000,00
	1302603 Manaus	240.000,00
	1300805 Borba	24.000,00
	1303403 Parintins	30.000,00
AMAPÁ	16 SES DO AMAPÁ	310.000,00
	1600303 Macapá	240.000,00
	1600105 Amapá	18.000,00
	1600204 Calçoene	18.000,00
	1600212 Cutias	18.000,00
	1600238 Ferreira Gomes	18.000,00
	1600253 Itaubal	18.000,00
	1600402 Mazagão	36.000,00

	1600501 Oiapoque	36.000,00
	1600154 Pedra Branca do Amapari	18.000,00
	1600535 Porto Grande	36.000,00
	1600550 Pracuúba	18.000,00
	1600600 Santana	54.000,00
	1600055 Serra do Navio	18.000,00
	1600709 Tartarugalzinho	36.000,00
	1600808 Vitória do Jari	36.000,00
	15 SES DO PARÁ	405.000,00
PARÁ	1501402 Belém	240.000,00
	1500800 Ananindeua	50.000,00
	1500107 Abaetetuba	114.000,00
	1500206 Acará	36.000,00
	1501709 Bragança	114.000,00
	1502103 Cametá	114.000,00
	1502202 Capanema	30.000,00
	1502400 Castanhal	114.000,00
	1503606 Itaituba	114.000,00
	1503804 Jacundá	54.000,00

1504208 Marabá	30.000,00
1504703 Moju	54.000,00
1504901 Muaná	36.000,00
1505536 Parauapebas	30.000,00
1505551 Pau D'Arco	18.000,00
1506807 Santarém	24.000,00
1507805 Senador José Porfírio	36.000,00
1508407 Xinguara	36.000,00
RONDÔNIA 11 SES DE RONDÔNIA	375.000,00
1100205 Porto Velho	240.000,00
1100379 Alto Alegre dos Parecis	36.000,00
1100346 Alvorada D'Oeste	36.000,00
1100049 Cacoal	66.000,00
1100072 Corumbiara	18.000,00
1100122 Ji-Paraná	30.000,00
1101401 Monte Negro	36.000,00
1100148 Nova Brasilândia D'Oeste	36.000,00
1100288 Rolim de Moura	36.000,00

1100320 São Miguel do Guaporé	36.000,00
1101500 Seringueiras	36.000,00
RORAIMA 14 SES DE RORAIMA	310.000,00
1400100 Boa Vista	240.000,00
1400050 Alto Alegre	36.000,00
1400209 Caracaraí	36.000,00
1400282 Iracema	18.000,00
1400308 Mucajaí	36.000,00
1400407 Normandia	18.000,00
1400456 Pacaraima	18.000,00
1400506 São João da Baliza	18.000,00
TOCANTINS 17 SES DE TOCANTINS	400.000,00
1721000 Palmas	240.000,00
1702109 Araguaína	30.000,00
1701002 Ananás	18.000,00
1706001 Couto de Magalhães	18.000,00
1711951 Lagoa do Tocantins	18.000,00

	1712504 Marianópolis do Tocantins	18.000,00
	1720200 São Miguel do Tocantins	36.000,00
	1721208 Tocantinópolis	36.000,00
	NORTE	
	TOTAL	6.729.000,00

UNIDADE FEDERADA	Fundos de Saúde	TOTAL
------------------	-----------------	-------

ALAGOAS	27 SES DE ALAGOAS	350.000,00
	2704302 Maceió	200.000,00
	2700300 Arapiraca	25.000,00
	2702405 Delmiro Gouveia	30.000,00
	2703205 Igreja Nova	30.000,00
	2705200 Messias	30.000,00
	2707602 Quebrângulo	30.000,00
BAHIA	29 SES DA BAHIA	340.000,00
	2927408 Salvador	200.000,00
	2901007 Amargosa	30.000,00
	2900702 Alagoinhas	25.000,00

	2903201 Barreiras	25.000,00
	2905701 Camaçari	95.000,00
	2909604 Crisópolis	30.000,00
	2909802 Cruz das Almas	45.000,00
	2910727 Eunápolis	45.000,00
	2910800 Feira de Santana	50.000,00
	2913606 Ilhéus	95.000,00
	2914802 Itabuna	25.000,00
	2918001 Jequié	95.000,00
	2918407 Juazeiro	25.000,00
	2919207 Lauro de Freitas	25.000,00
	2924009 Paulo Afonso	25.000,00
	2925303 Porto Seguro	95.000,00
	2928703 Santo Antônio de Jesus	25.000,00
	2930709 Simões Filho	95.000,00
	2931350 Teixeira de Freitas	25.000,00
	2933307 Vitória da Conquista	20.000,00
CEARÁ	23 SES DO CEARÁ	330.000,00

2304400 Fortaleza	200.000,00
2301109 Aracati	45.000,00
2301901 Barbalha	25.000,00
2302909 Capistrano	30.000,00
2303501 Cascavel	45.000,00
2303709 Caucaia	50.000,00
2304202 Crato	95.000,00
2304269 Deputado Irapuan Pinheiro	15.000,00
2304285 Eusébio	30.000,00
2304954 Guaiúba	30.000,00
2306405 Itapipoca	95.000,00
2307304 Juazeiro do Norte	25.000,00
2307700 Maranguape	95.000,00
2307650 Maracanaú	25.000,00
2308104 Mauriti	30.000,00
2308708 Morada Nova	45.000,00
2310704 Pentecoste	30.000,00
2310852 Pindoretama	30.000,00

	2312908 Sobral	25.000,00
MARANHÃO	21 SES DO MARANHÃO	408.000,00
	2111300 São Luis	240.000,00
	2100303 Aldeias Altas	40.000,00
	2101509 Barão de Grajaú	30.000,00
	2101707 Barreirinhas	30.000,00
	2102705 Cantanhede	40.000,00
	2103000 Caxias	95.000,00
	2103307 Codó	95.000,00
	2104057 Estreito	40.000,00
	2105302 Imperatriz	50.000,00
	2105807 Lago do Junco	20.000,00
	2106300 Magalhães de Almeida	30.000,00
	2106375 Maranhãozinho	40.000,00
	2107605 Palmeirândia	40.000,00
	2108108 Paulo Ramos	40.000,00
	2108207 Pedreiras	40.000,00
	2109502 Riachão	40.000,00

2109601 Rosário	40.000,00
2109908 Santa Inês	60.000,00
2110104 Santa Quitéria do Maranhão	30.000,00
2111102 São João dos Patos	30.000,00
2111201 São José de Ribamar	120.000,00
2111508 São Mateus do Maranhão	40.000,00
2111805 Sítio Novo	40.000,00
2112209 Timon	45.000,00
2112803 Viana	40.000,00
PARAÍBA 25 SES DA PARAÍBA	330.000,00
2507507 João Pessoa	200.000,00
2501575 Barra de Santana	15.000,00
2504009 Campina Grande	20.000,00
2506301 Guarabira	45.000,00
2507903 Juripiranga	30.000,00
2509701 Monteiro	30.000,00
2511400 Picuí	30.000,00

2512309 Princesa Isabel	30.000,00
2512788 Riacho de Santo Antônio	15.000,00
2513703 Santa Rita	45.000,00
PERNAMBUCO 26 SES DE PERNAMBUCO	330.000,00
2611606 Recife	200.000,00
2604106 Caruaru	20.000,00
2607901 Jaboatão dos Guararapes	20.000,00
2609600 Olinda	20.000,00
2611101 Petrolina	20.000,00
2610707 Paulista	20.000,00
PIAUÍ 22 SES DO PIAUÍ	330.000,00
2211001 Teresina	200.000,00
2200202 Água Branca	30.000,00
2200707 Anísio de Abreu	15.000,00
2201606 Beneditinos	15.000,00
2202208 Campo Maior	30.000,00
2205003 Itainópolis	30.000,00

2207009 Oeiras	30.000,00
2207702 Parnaíba	25.000,00
2208007 Picos	45.000,00
2208304 Piracuruca	30.000,00
2208403 Piriipiri	25.000,00
2208809 Regeneração	30.000,00
2210805 Simplicio Mendes	30.000,00
2211308 Valença do Piauí	30.000,00
RIO GRANDE DO NORTE 24 SES DO RIO GRANDE DO NORTE	330.000,00
2408102 Natal	200.000,00
2401701 Bom Jesus	30.000,00
2402006 Caicó	25.000,00
2403608 Extremoz	15.000,00
2406007 José da Penha	45.000,00
2408003 Mossoró	25.000,00
2403251 Parnamirim	30.000,00
2409407 Pau dos Ferros	30.000,00
2411205 Santa Cruz	30.000,00

	2412203 São José de Mipibu	30.000,00
	SERGIPE 28 SES DE SERGIPE	315.000,00
	2800308 Aracaju	200.000,00
	2801504 Carmópolis	30.000,00
	2802106 Estância	45.000,00
	2802908 Itabaiana	45.000,00
	2803005 Itabaianinha	30.000,00
	2803401 Japoatã	30.000,00
	2803500 Lagarto	45.000,00
	2804508 Nossa Senhora da Glória	30.000,00
	2805703 Propriá	30.000,00
	2806008 Ribeirópolis	30.000,00
	2806206 Salgado	30.000,00
	NORDESTE TOTAL	9.153.000,00

UNIDADE FEDERADA	Fundos de Saúde	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	53 SES DO DISTRITO	120.000,00

	FEDERAL	
GOIÁS	52 SES DE GOIÁS	270.000,00
	5208707 Goiânia	200.000,00
	5201405 Aparecida de Goiânia	20.000,00
	5200803 Alvorada do Norte	15.000,00
	5201108 Anápolis	20.000,00
	5210109 Ipameri	30.000,00
	5210208 Iporá	30.000,00
	5211404 Itauçu	15.000,00
	5211503 Itumbiara	45.000,00
	5212501 Luziânia	25.000,00
	5208905 Goiás	30.000,00
	5213103 Mineiros	30.000,00
	5214606 Niquelândia	30.000,00
	5218003 Porangatu	30.000,00
	5218805 Rio Verde	25.000,00
	5218904 Rubiataba	30.000,00
	5220454 Senador Canedo	45.000,00
	5221502 Turvânia	15.000,00

	5221858 Valparaíso de Goiás	95.000,00
MATO GROSSO DO SUL	50 SES DO MATO GROSSO DO SUL	295.000,00
	5002704 Campo Grande	200.000,00
	5001102 Aquidauana	30.000,00
	5001508 Bandeirantes	15.000,00
	5002308 Brasilândia	30.000,00
	5002951 Chapadão do Sul	30.000,00
	5003207 Corumbá	25.000,00
	5003306 Coxim	30.000,00
	5003702 Dourados	25.000,00
	5003801 Fátima do Sul	30.000,00
	5004700 Ivinhema	30.000,00
	5005707 Naviraí	30.000,00
	5006200 Nova Andradina	30.000,00
	5006309 Paranaíba	30.000,00
	5008305 Três Lagoas	45.000,00
	MATO GROSSO	51 SES DO MATO GROSSO
5103403 Cuiabá		240.000,00

5100102 Acorizal	20.000,00
5100201 Água Boa	40.000,00
5101258 Araputanga	40.000,00
5100359 Alto Boa Vista	20.000,00
5101407 Aripuanã	40.000,00
5101001 Araguaiana	20.000,00
5102694 Canabrava do Norte	20.000,00
5102678 Campo Verde	40.000,00
5104104 Guarantã do Norte	40.000,00
5104203 Guiratinga	40.000,00
5105002 Jauru	40.000,00
5105176 Juruena	20.000,00
5106000 Nortelândia	20.000,00
5106216 Nova Canaã do Norte	40.000,00
5108857 Nova Marilândia	20.000,00
5106174 Nova Nazaré	20.000,00
5106190 Nova Santa Helena	20.000,00
5106240 Nova Ubiratã	20.000,00

	5106281 Novo São Joaquim	20.000,00
	5106315 Novo Santo Antônio	20.000,00
	5106422 Peixoto de Azevedo	40.000,00
	5106752 Pontes e Lacerda	40.000,00
	5106778 Porto Alegre do Norte	20.000,00
	5107040 Primavera do Leste	10.000,00
	5107201 Rio Branco	20.000,00
	5107602 Rondonópolis	50.000,00
	5107768 Santa Rita do Trivelato	20.000,00
	5107909 Sinop	120.000,00
	5108402 Várzea Grande	50.000,00
	CENTRO-OESTE	3.555.000,00
	TOTAL	

UNIDADE FEDERADA	Fundos de Saúde	TOTAL
ESPÍRITO SANTO	32 SES DO ESPÍRITO SANTO	314.500,00
	3205309 Vitória	200.000,00
	3200102 Afonso Cláudio	30.000,00

	3200300 Alfredo Chaves	30.000,00
	3200607 Aracruz	45.000,00
	3201308 Cariacica	20.000,00
	3202702 Itaguaçu	30.000,00
	3203056 Jaguaré	30.000,00
	3203106 Jerônimo Monteiro	30.000,00
	3203205 Linhares	95.000,00
	3203700 Muniz Freire	45.000,00
	3204302 Presidente Kennedy	30.000,00
	3204906 São Mateus	45.000,00
	3205002 Serra	20.000,00
MINAS GERAIS	31 SES DE MINAS GERAIS	350.000,00
	3106200 Belo Horizonte	200.000,00
	3101607 Alfenas	45.000,00
	3103504 Araguari	45.000,00
	3105400 Barão de Cocais	30.000,00
	3105608 Barbacena	25.000,00
	3106705 Betim	20.000,00
	3118304 Conselheiro	20.000,00

Lafaiete	
3118601 Contagem	50.000,00
3119401 Coronel Fabriciano	45.000,00
3122306 Divinópolis	25.000,00
3127701 Governador Valadares	20.000,00
3129806 Ibirité	45.000,00
3131307 Ipatinga	45.000,00
3131703 Itabira	25.000,00
3133303 Itaobim	30.000,00
3136702 Juiz de Fora	50.000,00
3137403 Lagoa Dourada	30.000,00
3141801 Minas Novas	30.000,00
3143609 Morro da Garça	15.000,00
3143302 Montes Claros	20.000,00
3147907 Passos	25.000,00
3148004 Patos de Minas	25.000,00
3151800 Poços de Caldas	25.000,00
3152501 Pouso Alegre	45.000,00
3154606 Ribeirão das Neves	20.000,00

	3156700 Sabará	45.000,00
	3157807 Santa Luzia	95.000,00
	3163706 São Lourenço	30.000,00
	3164704 São Sebastião do Paraíso	45.000,00
	3167202 Sete Lagoas	95.000,00
	3168002 Taiobeiras	30.000,00
	3168606 Teófilo Otoni	25.000,00
	3170107 Uberaba	20.000,00
	3170206 Uberlândia	50.000,00
	3170701 Varginha	95.000,00
RIO DE JANEIRO	33 SES DO RIO DE JANEIRO	260.000,00
	3304557 Rio de Janeiro	200.000,00
	3300100 Angra dos Reis	25.000,00
	3300225 Areal	30.000,00
	3300407 Barra Mansa	95.000,00
	3300456 Belford Roxo	20.000,00
	3300803 Cachoeiras de Macacu	45.000,00
	3301009 Campos dos	20.000,00

	Goytacazes	
	3301702 Duque de Caxias	50.000,00
	3301801 Engenheiro Paulo de Frontin	30.000,00
	3302502 Magé	95.000,00
	3302601 Mangaratiba	30.000,00
	3302858 Mesquita	95.000,00
	3303302 Niterói	20.000,00
	3303500 Nova Iguaçu	50.000,00
	3303203 Nilópolis	95.000,00
	3303906 Petrópolis	20.000,00
	3304003 Piraí	30.000,00
	3304201 Resende	95.000,00
	3304904 São Gonçalo	50.000,00
	3306206 Vassouras	30.000,00
	3306305 Volta Redonda	20.000,00
	3304151 Quissamã	30.000,00
	35 SÃO PAULO	345.000,00
SÃO PAULO	3550308 São Paulo	200.000,00
	3501608 Americana	25.000,00

3503208 Araraquara	25.000,00
3505708 Barueri	20.000,00
3505906 Batatais	45.000,00
3509502 Campinas	50.000,00
3510609 Carapicuíba	20.000,00
3511102 Catanduva	95.000,00
3513009 Cotia	95.000,00
3513801 Diadema	20.000,00
3515004 Embu	25.000,00
3515707 Ferraz de Vasconcelos	95.000,00
3516200 Franca	20.000,00
3516408 Franco da Rocha	25.000,00
3516309 Francisco Morato	95.000,00
3518404 Guaratinguetá	95.000,00
3518800 Guarulhos	50.000,00
3518701 Guarujá	20.000,00
3520509 Indaiatuba	25.000,00
3522208 Itapeçerica da Serra	95.000,00

3522307 Itapetininga	95.000,00
3523107 Itaquaquetuba	20.000,00
3524402 Jacareí	95.000,00
3525003 Jandira	25.000,00
3525904 Jundiaí	20.000,00
3526902 Limeira	20.000,00
3529005 Marília	25.000,00
3529401 Mauá	20.000,00
3530607 Mogi das Cruzes	20.000,00
3530706 Mogi Guaçu	25.000,00
3534401 Osasco	50.000,00
3534708 Ourinhos	25.000,00
3538006 Pindamonhangaba	95.000,00
3539806 Poá	95.000,00
3541406 Presidente Prudente	25.000,00
3543303 Ribeirão Pires	95.000,00
3543402 Ribeirão Preto	170.000,00
3543907 Rio Claro	95.000,00
3547304 Santana de	95.000,00

	Parnaíba	
	3548500 Santos	20.000,00
	3547809 Santo André	50.000,00
	3548708 São Bernardo do Campo	50.000,00
	3548807 São Caetano do Sul	25.000,00
	3549904 São José dos Campos	170.000,00
	3549805 São José do Rio Preto	20.000,00
	3551702 Sertãozinho	95.000,00
	3552205 Sorocaba	50.000,00
	3552403 Sumaré	95.000,00
	3552502 Suzano	20.000,00
	3552809 Taboão da Serra	95.000,00
	3554102 Taubaté	20.000,00
	3556503 Várzea Paulista	95.000,00
	SUDESTE	
	TOTA L	7.634.500,00

UNIDADE FEDERADA	Fundos de Saúde	TOTAL
------------------	-----------------	-------

PARANÁ	41 SES DO PARANÁ	340.000,00
	4106902 Curitiba	200.000,00
	4101408 Apucarana	25.000,00
	4104808 Cascável	20.000,00
	4106506 Coronel Vivida	30.000,00
	4104204 Campo Largo	95.000,00
	4108304 Foz do Iguaçu	20.000,00
	4108403 Francisco Beltrão	45.000,00
	4109401 Guarapuava	25.000,00
	4113304 Laranjeiras do Sul	30.000,00
	4113700 Londrina	20.000,00
	4115200 Maringá	20.000,00
	4115606 Matelândia	30.000,00
	4119152 Pinhais	95.000,00
	4119905 Ponta Grossa	20.000,00
	4125506 São José dos Pinhais	20.000,00
	4127205 Terra Boa	30.000,00
	4127700 Toledo	95.000,00
	RIO GRANDE DO SUL	43 SES DO RIO GRANDE DO

	SUL	
	4314902 Porto Alegre	200.000,00
	4301602 Bagé	25.000,00
	4304606 Canoas	120.000,00
	4305108 Caxias do Sul	20.000,00
	4309209 Gravataí	20.000,00
	4311403 Lajeado	45.000,00
	4313409 Novo Hamburgo	20.000,00
	4314407 Pelotas	20.000,00
	4317202 Santa Rosa	45.000,00
	4318705 São Leopoldo	95.000,00
	42 SES DE SANTA CATARINA	260.000,00
	4205407 Florianópolis	200.000,00
	4201901 Aurora	15.000,00
	4202404 Blumenau	20.000,00
	4203501 Campo Erê	15.000,00
	4203808 Canoinhas	65.000,00
	4204202 Chapecó	25.000,00
	4204251 Cocal do Sul	30.000,00
SANTA CATARINA		

	4204608 Criciúma	95.000,00
	4207106 Ilhota	30.000,00
	4207304 Imbituba	30.000,00
	4208203 Itajaí	25.000,00
	4208302 Itapema	30.000,00
	4208906 Jaraguá do Sul	95.000,00
	4209102 Joinville	20.000,00
	4209300 Lages	25.000,00
	4210035 Luzerna	15.000,00
	4210803 Meleiro	15.000,00
	4211900 Palhoça	95.000,00
	4212908 Pinhalzinho	30.000,00
	4216602 São José	95.000,00
	4219101 Vargem	15.000,00
	4219309 Videira	30.000,00
SUL	TOTAL	3.385.000,00
	BRASIL	30.456.500,00